

Editorial

EDUCAÇÃO E CONSTITUINTE

Marcelo Perine

Segundo Temístio (317-388 d.C.), exegeta de Aristóteles e orador político, o venerável Platão foi imprudente ao afirmar que os males não cessariam de punir os homens enquanto os filósofos não se tornassem reis ou os reis, filósofos. A tese não resistiu à prova do tempo. Porém o admirável Aristóteles se encarregou de reaproximá-la da verdade por uma pequena mudança nos termos: não é necessário ao rei filosofar, isto lhe seria mesmo um suplício; mas ele deve acolher os verdadeiros filósofos com boa fé e com boa vontade de escutá-los (Orat., VIII, fr. 647).

Ao propor esta breve reflexão de filósofo sobre o tema Educação e Constituinte pretendemos poupar aos políticos a fadiga de se submeterem ao conceito para que possam, liberados de tamanho esforço e se quiserem exercitar a boa fé e a boa vontade, dedicarem-se com maior lucidez ao nobre trabalho de traduzir em lei um ideal de educação que corresponda às necessidades presentes da nação e, sobretudo, aos imperativos que lhes dão sentido em vista de um futuro de justiça e liberdade.

Falamos de um ideal de educação porque é disso que se trata há mais de 25 séculos na tradição Ocidental. O ideal da paideia grega captou a duras penas um universal, constituindo-o em meio e medida de um ciclo civilizatório que, mesmo conhecendo ocasos catastróficos, foi sempre capaz de renascer das próprias cinzas, qual Fenix que se lançava a voos sempre mais ousados. Isto porque o destino da liberdade, esta flor precoce que nasceu em solo grego, para falar como Hegel, está vinculado desde o início à causa da educação.

No diálogo As Leis (I, 643 c-e), Platão definiu a educação como a formação que desde a infância exercita o homem na virtude e lhe inspira o vivo desejo de chegar a ser um cidadão perfeito, que saiba governar e ser governado de acordo com a reta justiça. Nos seus cursos

sobre a pedagogia Kant dizia que o maior e o mais difícil problema que possa ser proposto ao homem é a educação, pois o homem só se torna homem por ela, porque ele não é senão aquilo que a educação faz dele (Ueber Pädagogik, Ak IX 445s).

É supérfluo evocar outros testemunhos ao longo da biografia espiritual do Ocidente, no interior desses dois marcos revolucionários, Platão e Kant, e além deles. O que é certo é que na nossa tradição o problema da educação foi formulado como tarefa de cujo cumprimento depende não tanto a sua solução, mas a sua manutenção como problema, isto é, como algo que está lançado à nossa frente e que pode dar sentido à busca das respostas exigidas pela nossa vida de homens.

O grande, talvez o único problema da educação em qualquer parte do mundo é o da formação do cidadão: o fim da educação cristalizada nos sistemas escolares é fazer participar da herança e da vida da comunidade aqueles que um dia responderão por ela. Nas sociedades democráticas, mais do que nas autoritárias, a resposta que se dá ao problema se apresenta como a condição da sua própria sobrevivência como sociedade democrática. Não é tarefa pequena formar homens e mulheres capazes de escolher por eles mesmos, de trabalhar e de decidir em comum com todos os outros; capazes de aceitar o consenso sem permitir que ele se transforme em tirania da maioria, de suportar o dissenso sem ceder ao risco de arbítrio das minorias; capazes enfim de eliminar progressivamente a violência de todas as relações humanas, para fazer do princípio da discussão razoável a lei de todos e para todos.

Sem educação, falar de democracia seria derrisão. Ora, para se falar de democracia é preciso ser capaz de pensar de maneira sábia: o bom cidadão sabe quando ele sabe e quando ignora; é preciso ser capaz de se exprimir com clareza e verdade: não há democracia sem comunicação e não há comunicação verdadeira sem certas qualidades morais, a honestidade em primeiro lugar; é preciso saber julgar com pertinência e saber escolher entre os valores: discernir o autêntico, comprometer-se com ele e ser capaz de responder por ele à luz do dia.

Se se trata de formar o cidadão, o problema da educação é eminentemente político, no sentido mais nobre da palavra. Daí a ingente responsabilidade dos que na presente hora escrevem a Lei Fundamental do país, nos quais estão cravados os olhos conscientes da nação, como disse o presidente do Supremo Tribunal Federal, José Carlos Moreira Alves, no final do seu discurso de abertura do Congresso

constituente.

Estamos saindo de um ciclo autoritário que com altíssimo custo social e político, inegavelmente, acelerou o processo de modernização da sociedade brasileira. Não podemos ignorar os avanços numéricos e qualitativos que se verificaram no campo da educação ao longo das duas décadas de autoritarismo. Porém os efeitos nefastos do regime autoritário saltam aos olhos conscientes da nação, particularmente quando observam pasmos a desarticulação institucional da sociedade em todos os níveis, a difusa, e por isso mais corrosiva, mentalidade anômica gerada pelo casuísmo arbitrário e por fim, mas não por último, a crise moral que se alastra como uma peste, de cujo contágio maléfico todos somos vítimas, salvo aqueles que, para a desgraça da nação, portam o vírus da amoralidade mas estão vacinados pela impunidade.

Não há como restituir e conservar a saúde institucional e moral de uma sociedade sem educação que prolongue os seus efeitos durante toda a existência e lhe dê conteúdo, valor e dignidade. No momento de formular as leis maiores que vão informar o sistema educacional da nação é preciso perseguir ao mesmo tempo dois ideais que se fundem no ideal democrático: a democracia que engendra uma elite pelas oportunidades que oferece aos melhor dotados, e a democracia da igualdade que cria as condições para elevar continuamente o nível médio de todos, de modo que a elite não seja anemiada e suspensa no vazio.

*Uma sociedade e um Estado institucional e moralmente sadios não se criam e não se mantêm sem liberdade de ensino. É verdade que o Estado constitucional verdadeiro é educador pela própria legalidade formal e universal que constitui o seu conceito, como é certo também que a educação do cidadão, com a instrução que lhe é necessária, constitui uma de suas tarefas primordiais. Porém, dado que a unidade do Estado não se funda somente sobre a universalidade formal e geral da sociedade mas sobre esses universais particulares que são as morais vivas das comunidades que o compõem, o Estado não é um *legibus solutus*, mas é responsável pelas particularidades morais que ele incarna, e responsável diante delas. O monopólio da educação não só não contribui para a saúde institucional do Estado, como a debilita pela perda do único antídoto contra a esclerose da lei, das instituições e dos costumes, a saber, a discussão racional e razoável, única garantia da presença efetiva do universal entre os homens.*

Os cidadãos do Estado constitucional têm o direito de ver respeitados os seus interesses legítimos, a moral da sua comunidade sendo o primeiro deles, posto que é a partir dela que ele dá sentido a todos os seus interesses. O que o Estado tem o direito de exigir de todas as particularidades morais vivas no seu interior é que elas não sejam incompatíveis com a legalidade formal e universal na qual elas subsistem. E se houver oposição entre estas e aquele, o dever de todos é fazer com que essa oposição seja moral, vale dizer, pautada pelo princípio da discussão razoável e da honestidade, não pela violência da traição ou da astúcia.

Se o fim de uma sociedade livre é, para falar como os antigos, a *vita bona*, os meios para alcançá-la não podem ser ignorados pelos seus cidadãos. Nesse sentido a educação, entendida como instrução e como cultura, desempenha um papel insubstituível. Mas os cidadãos mais instruídos e cultos podem ser simplesmente domesticados e inofensivos se não chegarem a ser homens de bem — *vir bonus*. Em vista disso a educação não pode ser reduzida a habilidade sem conceito nem a escola a simples provedora de conhecimentos.

Resta saber se os homens a quem a nação confiou a tarefa de escrever a nova Constituição estarão à altura de corresponder às exigências de uma sociedade que se modernizou e passou a oferecer melhores condições aos mais dotados, mas ainda não se mostrou capaz de criar as condições para uma democracia da igualdade; à altura de assumir a nossa herança maior, que vem de Jerusalém e de Atenas, e responder aos imperativos irrecusáveis que ela nos impõe em vista da possibilidade de uma vida digna e sensata para todos os que assim quizerem viver; à altura, enfim, de criar, com imaginação realista e forte, uma Constituição que seja ela mesma educadora e que, legislando sobre a educação, lhe possibilite alcançar o seu patamar mais elevado, aquele da moralização do cidadão perfeito ou, numa palavra, da vida virtuosa.